



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1. OBJETO

A presente contratação objetiva a aquisição de itens relacionados à higiene do ambiente, dos servidores e demais funcionários da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) que ocuparão o recém reformado edifício localizado no anexo do Bloco O na Esplanada dos Ministérios.

Isso irá prover a todos os usuários condições adequadas de limpeza do ambiente e higiene pessoal para que possam desenvolver com segurança suas atividades laborais.

1.1. Aquisição de 206 itens de higiene, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Código CatMat
1	Lixeira plástica com capacidade de 100 (cem) litros com tampa, cor preta.	26 unidades	285669
2	Lixeira plástica com capacidade de 15 (quinze) litros com tampa e pedal, cor preta.	42 unidades	324614
3	Dispenser para papel toalha cor branca 27X29x16 (LxAxP) marca Velox Premisse ou similar.	26 unidades	469569
4	Dispenser para álcool em gel e sabonete líquido com reservatório, cor branca (10,5X25,5X11) (LxAxP) marca Velox Premisse ou similar.	70 unidades	404651
5	Dispenser para rolo de papel higiênico, cor branca (29x27x13,5) marca Velox Premisse ou similar.	42 unidades	438912

1.2. Especificação do material:

Item	Descrição
1	Lixeira plástica com capacidade de 100 (cem) litros com tampa, cor preta.
2	Lixeira plástica com capacidade de 15 (quinze) litros com tampa e pedal, cor preta.
3	Dispenser para papel toalha cor branca 27X29x16 (LxAxP) marca Velox Premisse ou similar.
4	Dispenser para álcool em gel e sabonete líquido com reservatório, cor branca (10,5X25,5X11) (LxAxP) marca Velox Premisse ou similar.
5	Dispenser para rolo de papel higiênico, cor branca (29x27x13,5) marca Velox Premisse ou similar.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A aquisição de itens de limpeza e higiene, conforme descrição e quantidades constantes do item 1 acima se faz necessária para equipar as novas instalações do órgão localizadas na Esplanada dos Ministérios, Anexo do Bloco O em Brasília/DF.

A presente contratação é indispensável para que as diversas unidades que serão realocadas ocupem, com condições adequadas de limpeza e higiene, os 5 andares do referido prédio.

A indicação de marca se fez necessária pois as unidades da Secretaria Especial da Receita Federal que ocuparão o espaço serão atendidas por contrato oriundo do Ministério da Defesa no qual a empresa contratada fornece os insumos (sabonete líquido e álcool em gel) que se adaptam aos suportes especificados nesse Projeto Básico.

2.2. Objetivo

Os itens pretendidos correspondem a materiais de limpeza e produtos de higienização que não são fornecidos pelo atual contrato de limpeza que atenderá a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e são de suma importância para a habitação e manutenção das condições de limpeza e higiene do ambiente e dos servidores que o utilizarão.

O quantitativo a ser contratado foi definido pela Divisão de Engenharia (Dieng) e levou em consideração o número de ambientes a serem equipados, além de prever itens sobressalentes para reposição em casos de dano.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, incisos I e II, da referida Lei:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**



3.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 9.914,00 (nove mil novecentos e quatorze reais)**. Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 Por se tratar de objeto com especificação padrão de mercado, será utilizado o sistema de lances Cotação Eletrônica.

3.4 O licitante convocado terá até 48 horas para encaminhar a sua proposta de preço.

3.5 O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu lance ou ao valor negociado para o e-mail "copol.licitacao@rfb.gov.br".

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges nº 73, de 5 de agosto de 2020, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Planilha de Formação de Preços			
Descrição do Objeto	Casa das Cadeiras	Limp	Comercial Alvorada
Lixeira plástica com capacidade de 100 (cem) litros com tampa, cor preta.	R\$ 1.664,00	R\$ 1.664,00	R\$ 2.755,74
Lixeira plástica com capacidade de 15 9(quinze) litros com tampa e pedal, cor preta.	R\$ 3.175,20	R\$ 2.940,00	R\$ 3.825,36
Dispenser para papel toalha cor branca 27X29x16 (LxAxP) marca Velox Premisse ou compatível.	R\$ 1.180,40	R\$ 1.040,00	R\$ 1.149,46
Dispenser para álcool em gel e sabonete líquido, cor branca (10,5X25,5X11) (LxAxP) marca Velox Premisse ou compatível.	R\$ 2.716,00	R\$ 2.590,00	R\$ 1.689,80
Dispenser para rolo de papel higiênico, cor branca (26,5X19X13,5) (LxAxP) marca Velox Premisse ou compatível.	R\$ 1.915,20	R\$ 1.680,00	R\$ 1.889,58
Total estimado da contratação	R\$ 10.656,80	R\$ 9.914,00	R\$ 11.309,94

4.2 Nos termos do art. 3º da IN Seges nº 73, de 2020 a pesquisa foi realizada seguindo o seguinte:

I – identificação do agente responsável pela cotação: Analista-Tributário Michell Borges Castanheira de Carvalho.

II - caracterização das fontes consultadas: pesquisa direta com fornecedores da região do Distrito Federal, local da entrega dos itens a serem adquiridos, mediante solicitação formal de cotação.



III - série de preços coletados: foram enviadas 4 solicitações de orçamento e obtidas 3 propostas informadas no quadro acima.

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: menor preço global.

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: não foram detectados valores inexequíveis nas 3 propostas apresentadas.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço especificado abaixo. Todas as despesas com frete serão de responsabilidade do fornecedor.

**Ministério da Defesa - Esplanada dos Ministérios, Bloco O, Anexo.
Cep - 70052-900**

Brasília – DF

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;



- 6.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10.** Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3.** Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10.** Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 7.10.1.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;



7.10.2. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;

7.11. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



9.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

10.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:



10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

10.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

10.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Brasília -DF, 23 de novembro de 2021.

Assinatura Digital

MICHELL BORGES CASTANHEIRA DE CARVALHO
Responsável pela elaboração

De acordo.

Assinatura Digital

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ
Coordenador-Geral da área

Indicação de Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento:

TITULAR: THARSILA DOS SANTOS PRADO – MATRÍCULA 01492689
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA.

SUBSTITUTO: ELAINE CRISTINA SILVA DO AMARAL – MATRÍCULA 01492808
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MICHELL BORGES CASTANHEIRA DE CARVALHO em 23/11/2021 16:08:00.

Documento autenticado digitalmente por MICHELL BORGES CASTANHEIRA DE CARVALHO em 23/11/2021.

Documento assinado digitalmente por: ONASSIS SIMOES DA LUZ em 23/11/2021 e MICHELL BORGES CASTANHEIRA DE CARVALHO em 23/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 24/11/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP24.1121.08193.CUOR

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

3A49DDAD779A22C11381F30A2CC2771967E3B63BF487E62DF32477CE1D64DD85